



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços elétricos destinados à implantação da infraestrutura de iluminação no Complexo de Lazer Avenida Beira Rio, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários.

2. Da Justificativa

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de implantação de infraestrutura elétrica de iluminação no Complexo de Lazer Avenida Beira Rio, espaço público de grande relevância para o lazer, o turismo e a convivência da comunidade local, espaço que recebe semanalmente a Feira do Produtor Rural, e outros eventos sazonais.

3. Da descrição do serviço

3.1. Confeccionar a rede elétrica para instalação dos refletores destinados à iluminação cênica dos quiosques existentes no complexo;

3.2. Adequação de carga do padrão de entrada, assegurando compatibilidade com a nova demanda;

3.3. Instalação de aproximadamente:

- 3.3.1. 700 metros de cabo 6 mm²;
- 3.3.2. 600 metros de cabo 16 mm²;
- 3.3.3. 3 disjuntores tripolares de 40 A;
- 3.3.4. 50 conectores perfurantes 1,5 mm² a 16 mm²;
- 3.3.5. 25 plugs tomada 20 A macho;
- 3.3.6. 15 isoladores esticadores de cabo.

3.4. Serviço de instalação e manutenção do sistema;

3.5. Reparos na rede existente em quadruplex 25 mm²;

3.6. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do trabalho executado, assinada por profissional habilitado.

4. Do prazo, local e condições de entrega

4.1. Local para prestação de serviço: Complexo de Lazer Avenida Beira Rio – Av. Fernando Costa (Beira Rio), áreas próximas dos quiosques – Centro – Tietê (SP).

4.2. O serviço será executado conforme a programação fornecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

5. Das obrigações e responsabilidades da Contratada

5.1. Fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a execução segura e eficiente dos serviços, incluindo escadas, andaimes, plataformas elevatórias ou quaisquer outros dispositivos indispensáveis, devidamente homologados e em conformidade com as normas regulamentadoras.

5.2. Apresentar certificados NR10 e NR35 de todos os profissionais envolvidos.

5.3. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas previstas pelas NR10 e NR35, bem como demais legislações vigentes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Garantir o pleno funcionamento da instalação elétrica ao término do serviço, realizando todos os testes e ajustes necessários.

5.5. Responsabilizar-se pela segurança de seus colaboradores e terceiros, adotando todas as medidas preventivas exigidas.

5.6. Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT e legislações vigentes aplicáveis às instalações elétricas.

6. Das obrigações e responsabilidades da Contratante

6.1. Disponibilizar acesso ao local para execução dos serviços.

6.2. Fornecer informações e documentos necessários para a adequada execução do projeto.

7. Prazo de prestação de serviço

7.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e da aprovação das artes pela contratada e contratante.

8. Valor de referência

8.1. A pesquisa de preços será realizada através de orçamentos a serem obtidos através do Departamento de Compras.

9. Da gestão e fiscalização do Termo de Contrato

9.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

9.2. A fiscalização do Contrato será executada por servidor designado por portaria para fiscalizar o contrato da referida Secretaria.

9.3. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

9.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

10.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Pagamento através do FATURAMENTO da nota fiscal em até 30 (trinta) dias corridos após laudo de execução do serviço e lançamento no sistema de liquidações.

11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 07 de agosto de 2025.

Wingleston Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura
Matrícula 22138